



COMPAGAS

Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO COMPAGAS Nº /2014.

CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS E**

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS** sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, doravante denominada **COMPAGAS**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. LUCIANO PIZZATTO**, e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **Sr. JOSÉ ROBERTO GOMES PAES LEME**, e _____ com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA COMPAGAS nº 009/2014** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, legislação aplicável aos casos omissos e demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para os serviços de execução de novas instalações de rede interna de distribuição de gás em edifícios residenciais em construção, para o recebimento de Gás Natural, a partir das ERPs (Estações de Redução de Pressão), EMRs (Estações de Medição e Redução de Pressão Residenciais) da **COMPAGAS**, em conformidade com o **ANEXO Q4 - “Memorial Descritivo”** e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados no Regime de Empreitada por Preço Unitário de acordo com o **ANEXO Q4 - “Memorial Descritivo”** e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2014.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **COMPAGAS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7 - “Planilha de Preços Unitários - PPU”** aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o disposto no **ANEXO Q8 - “Critérios de Medição dos Serviços”**, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 - Na hipótese de não constarem do Contrato os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto do Contrato, os mesmos deverão ser compostos através dos índices e custos dos insumos apresentados na Composição de Preços Unitários (CPU) e aplicação do respectivo BDI. Caso não existam na CPU, os custos dos insumos necessários, estes deverão ser acordados entre as partes, obedecendo a parâmetros de mercado.

3.4 – Para execução dos serviços é exigida a manutenção durante toda a vigência do contrato da seguinte infra-estrutura.

a) EQUIPE BÁSICA (MÃO DE OBRA)

- 02 supervisores de obras
- 10 encanadores / soldadores
- 5 ajudantes

Consideram-se inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, alimentação e transporte.

b) MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / ESCRITÓRIO

b.1) 1 escritório, na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, dispo de 1 estação de trabalho com micro-computador conectado à Internet, 1 linha telefônica fixa, 1 aparelho de fax e todo material de consumo de escritório;

b.2) todo ferramental, EPIs, uniformes e crachá de identificação adequados para que os profissionais possam exercer suas atividades com qualidade e de forma segura;

b.3) 05 conjuntos de solda para tubulação de cobre;
03 compressores;
03 conjuntos de manômetros Bourdon;
02 linhas telefônicas móveis (celular).

b.4) 02 veículos tipo utilitário (como Saveiro, Strada, Montana, etc).
01 veículo com capacidade de carga acima de 1000 kg
01 veículo tipo passeio



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3.5 Estão inclusos nos valores unitários todos os custos diretos e indiretos decorrentes de produtividade da equipe, disponibilidade de acesso aos clientes (descontinuidade dos serviços), logística de materiais, condições climáticas, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato, estão devidamente equacionados e assegurados no item orçamentário Conta Contábil nº 400.418, Centro de Custo nº 5.400.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

O **CONTRATADO** emitirá o Documento Fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, o qual passará a ser devido após a aprovação pela fiscalização da **COMPAGAS**.

5.1.1 - A **COMPAGAS** efetuará em 7 (sete) dias úteis o pagamento da nota fiscal / fatura / documento de cobrança, contados da data de protocolo, mediante aprovação da **COMPAGAS** dos serviços medidos ao longo do mês e constantes num Boletim de Medições (BM). Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COMPAGAS**.

5.1.3 - NÃO APLICÁVEL.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5.1.8 – A **COMPAGAS** efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, conforme preceitua o item 12.1, alínea “o” da OS 209/1999 do INSS.

5.1.9. O **CONTRATADO** deverá discriminar, na fatura ou no recibo, o valor correspondente aos materiais e equipamentos utilizados na consecução da obra, documentando sua discriminação, sendo que a parcela de mão de obra ou serviços não poderá ser inferior a 35% do valor faturado (IN SRP Nº 3 de 14/07/2005).

5.1.10. A falta de apresentação das faturas ou notas fiscais discriminadas na forma acima, devidamente documentadas, importará na retenção pela **COMPAGAS** da contribuição previdenciária sobre o valor bruto total da nota fiscal.

5.1.11. Efetuar cadastro na Prefeitura Municipal de Curitiba, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 1676 de 29/11/2010.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 – Não Aplicável.

5.2.2 – Não Aplicável.

5.2.3. Cópia do Comprovante de Recolhimento da Previdência Social referente ao mês de competência da prestação dos serviços devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **COMPAGAS** como tomadora dos serviços informando nome e CNPJ da **COMPAGAS**, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês em questão.

5.2.4 - Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato.

5.2.5 – Comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados, sob pena de retenção do valor do imposto devido.

5.2.6 – Não Aplicável

5.2.7 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.5, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5.3.2 - Danos causados à **COMPAGAS** ou a terceiros.

Obs.: DEDUÇÕES

A **COMPAGAS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COMPAGAS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor dos prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **COMPAGAS**; e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COMPAGAS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;
- d) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **COMPAGAS**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**, devendo tais valores serem liberados em favor do **CONTRATADO**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **COMPAGAS**.

5.4 – Caso a **COMPAGAS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

5.5 Eventuais faltas de materiais e/ou insumos na obra (EPIs, kits de primeiros socorros, por exemplo) poderão ser comprados diretamente pela **COMPAGAS** com débito automático na medição subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados.

6.2 - O reajuste será calculado pela variação do Custo da Construção – Índice Nacional (INCC) - Média - Coluna 6 -160868, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. Caso os índices de reajuste publicados pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não estejam disponíveis, por não terem sido publicados até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COMPAGAS**.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, devidamente autorizadas pela **COMPAGAS**, prevalecerá o índice vigente no período de sua efetiva conclusão.

6.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuírem, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

6.5.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.5.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (hum) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos parciais ficam vinculados a Autorizações de Serviços (AS) específicas, a serem emitidas pela **COMPAGAS** e deverão ser cumpridos dentro da previsão apresentada, conforme discriminados nos subitens abaixo:

7.2.1 - PRAZOS DE OBRA

Os prazos parciais ficam vinculados a Autorizações de Serviços (AS) específicas, e deverão atender às demandas geradas pelo construtor ao longo da execução da edificação.

Para efeitos de planejamento considerar que os serviços poderão ser descontinuados (liberação dos serviços em etapas) e deverão atender ao cronograma de obra previsto pelo construtor, incluindo serviços em horários não comerciais e que não contemplarão remuneração adicional por parte da **COMPAGAS**.



COMPAGAS

Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Considerar que cada construtora tem um padrão construtivo e que os serviços poderão ser acionados diversas vezes até a sua execução total.

Exemplo: Supondo que um edifício seja composto por 20 pavimentos, o construtor pode acionar o CONTRATADO para executar os 20 pavimentos de uma única vez (01 mobilização) ou a execução pode ser feita pavimento por pavimento (20 mobilizações).

7.2.2 - PRAZOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- a) Laudo de Estanqueidade – 05 dias corridos após a data da realização do teste;
- b) Aprovação por parte da COMPAGAS de “As-Built” – 30 dias corridos após a data de liberação do gás para o edifício;
- c) Declaração de Término de Obra – 05 dias corridos após a data de liberação do gás para o edifício.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - O **CONTRATADO** deverá apresentar, durante o período de mobilização:

8.3.1 – O seguro de seu pessoal, das instalações de serviço e das edificações que utilizar para os serviços.

8.3.2 – Não aplicável

8.3.3 - A **COMPAGAS** reserva-se o direito de exigir do **CONTRATADO** a contratação de outros seguros, a seu juízo, ou que venham a ser solicitados por órgãos financiadores ou entidades governamentais, mediante o ressarcimento ao **CONTRATADO** das despesas correspondentes, ficando reservado a **COMPAGAS** o direito de examinar previamente as propostas das Companhias de Seguro.

8.3.4 – Não aplicável



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

8.4 – Os seguros anteriormente citados, deverão ser válidos até a data da aceitação definitiva, por parte da **COMPAGAS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, devidamente assinado pelas partes contratantes.

8.5 - Não Aplicável.

8.6 - Não Aplicável.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além do estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”, e do **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato, são obrigações do **CONTRATADO**:

9.1.1 - Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, através de crachá, e com a colocação do logotipo da **COMPAGAS** e os dizeres “**A Serviço da COMPAGAS**” no seu padrão de uniforme, antes do efetivo início dos serviços.

9.1.2 - Disponibilizar veículos em boas condições de conservação. Para o caso das equipes de instalação, os veículos deverão, ainda, estar providos de todas as ferramentas necessárias ao bom desempenho dos serviços, devendo as mesmas apresentar bom estado de conservação.

9.1.3 - Adequar a infra-estrutura de modo a atender os prazos de execução estabelecidos no presente Contrato, caso ocorra à situação de demanda de serviço maior que a capacidade de execução oferecida pela infra-estrutura mínima, as suas custas e sem direito a remuneração adicional.

9.1.4 - O **CONTRATADO** deverá prestar o serviço imediato de “Assistência Técnica” pelos serviços de correção e/ou ajustes em unidades afetadas por vazamentos provocados durante o procedimento dos testes de estanqueidade iniciais e após a execução dos testes de estanqueidade finais, executados por ela e **sem qualquer remuneração adicional**.

9.1.5 - Os profissionais: responsável técnico e supervisor de obras, deverão comparecer a todas as reuniões gerenciais, a serem realizadas (datas e horários a serem acordados) na sede da **COMPAGAS**.

9.1.5.1 - Nestas reuniões serão tratados todos os assuntos pertinentes ao contrato tais como: planejamento de serviços, acompanhamento dos prazos, desempenho dos profissionais, soluções técnicas, entrega de documentação (laudos de estanqueidade, ARTs, cartas de devolução de materiais, declaração de término de obras, “As-Builts”, Consultas Técnicas, etc). Para tanto os profissionais de obras (responsável técnico e supervisor) deverão conhecer todo o andamento dos serviços de modo a poder tomar decisões gerenciais para o adequado andamento dos trabalhos.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”, e ainda:

10.1.1 - Ocorrendo atraso injustificado nos prazos parciais definidos no item 7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, será aplicada ao **CONTRATADO** multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual 15.608/07.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **COMPAGAS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado de acordo com os Artigos 60 e 65 da Lei n.º 8666/93 e a Lei Estadual 15.608/07.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

*- O CONTRATADO dá à **COMPAGAS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a Administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;
ANEXO Q2 - Relação de Materiais Disponibilizados pela **COMPAGAS**;



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- ANEXO Q3** - Regulamento de Instalações Prediais da COMPAGAS – RIPGAS – NT-75-174-CPG-001;
- ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- ANEXO Q5** - Especificações Técnicas e Procedimentos **COMPAGAS**;
- ANEXO Q6** - Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
- ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
- ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços;
- ANEXO Q9** - Não Aplicável;
- ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- ANEXO Q11** - Desenhos;
- ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

13.2 – Edital de Concorrência 009/2014 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,.....de de 2014.

Pela COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - **COMPAGAS**:

Diretor-Presidente

Diretor Técnico-Comercial

Pelo CONTRATADO



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 009/2014
GERÊNCIA DE VENDAS URBANO
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome: